



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DE CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica.

FINALIDADE: Convite nº CV-CPL-007/2017-SEMEC, Contrato nº 033.2017.26.1.007.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno, para emissão de parecer, o Contrato nº 033.2017.26.1.007, que possui como contratada a empresa ICOMAX Construções e Comércio LTDA - ME e objetiva a contratação de empresa especializada para continuidade na execução da cobertura da quadra da EMEF Maria Fernandes de Medeiros Alves, no Município de Tucuruí/PA.

EXAME:

Observa-se que a empresa foi contratada mediante a modalidade Convite de nº CV-CPL-007/2017-SEMEC, homologado em 08 de maio de 2017, ao analisar o Contrato firmado e todos os seus processos solicitantes devemos considerar alguns fatores que são fundamentais para emissão do Parecer de Controle Interno. Dentre eles:

1º Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa com seus devidos anexos e planilhas (fls. 02 à 27);

2º Autorização de Abertura do Processo Administrativo de Licitação, emitido pelo Chefe de Gabinete (fls. 1);

3º Port. nº090/2017 que nomeia os membros da Comissão de Licitação (fls 028);

4º Dotação Orçamentária informada pelo setor contábil para exercício de 2017 (fls. 030);

5º Consta publicação de Edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA (fls. 74);

6º Parecer Jurídico Favorável, dando ciência que todo processo fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, dando prosseguimento do feito. (fls. 069 a 072);

7º Homologação do Processo Licitatório referente a CV-CPL-007/2017 – SEMEC, de 08 de maio de 2017. (fls. 210);

8º Na análise do contrato nº 033.2017.26.1.007, constatou-se que o mesmo está revestido de todas as formalidades legais, exceto a data de sua Assinatura, 18 de maio de 2017, a mesma é posterior a data limite do período entre a homologação e a assinatura do contrato referente a CV-CPL-007/2017 – SEMEC, tal atraso esta relacionado a designação do fiscal de contrato pois o mesmo foi nomeado em 17 de maio de 2017.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do Contrato nº 033.2017.26.1.007, em 18 de maio de 2017, celebrado entre o Município de Tucuruí/PA e a empresa ICOMAX Construções e Comércio LTDA - ME, considero a regularidade do mesmo, com a ressalva da data de assinatura posterior a data de homologação do processo licitatório da referida Carta Convite, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

Tucuruí, 19 de maio de 2017.

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Interno
Port. nº 019/2017-GP